PUBLICADO DOC 27/10/2011, PÁG 105

PARECER Nº 1423/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 697/09

Trata-se do Projeto de Lei nº 697/09, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que altera o art. 1º da Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995, com a redação conferida pelo art. 1º da Lei nº 13.428, de 10 de setembro de 2002, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, por meio do Parecer 51/2011.

Com base na legislação federal, a Lei nº 11.775/95 possibilita a regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no Município de São Paulo entre 2 de novembro de 1972 e 31 de dezembro de 1994, mediante o atendimento dos critérios nela estabelecidos. Assim, compete ao loteador a regularização, incluindo a execução das obras necessárias, sendo que, na ausência ou omissão deste, o Município assume o processo, através de despacho ex-officio. Como condição necessária à admissão do loteamento ao processo de regularização, requer-se a comprovação da irreversibilidade, por meio de laudo técnico com a caracterização da implantação do loteamento. A Lei nº 13.428, de 10 de setembro de 2002, introduz alterações na Lei nº 11.775/95, entre elas, a extensão do prazo para regularização dos parcelamentos até 30 de abril de 2000.

O projeto de lei em apreço propõe tão somente a ampliação da data limite para a regularização de parcelamentos fixada pelo dispositivo legal em vigor, para 31 de dezembro de 2008, com base nos preceitos constitucionais que garantem o direito à propriedade, visando ao atendimento da sua função social.

Considerando, portanto, o mérito da propositura e o fato de que ela mantém a exigência dos requisitos necessários para a regularização de parcelamentos implantados de forma irregular, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/10/2011

CHICO MACENA – PT – VICE-PRESIDENTE - ABSTENÇÃO
QUITO FORMIGA – PR – RELATOR
ÍTALO CARDOSO – PT
JUSCELINO GADELHA – PSB
TIÃO FARIAS – PSDB
TONINHO PAIVA - PR